



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1289/16, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

“Altera o piso salarial dos professores da rede pública municipal de ensino”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 58, da Lei orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 11,36% (onze virgula trinta e seis por centos), o valor do piso salarial dos professores da Rede Pública de Ensino no município de Porto Seguro em conformidade com a Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, no valor de R\$ 2.135,64 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro, 10 de março de 2016.

Cláudia Silva Santos Oliveira

Prefeita Municipal

